



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

CNPJ 76.910.900/0001-38

Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – Cx Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130

e-mail: gabinete@pmjaguariaiva.com.br

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1711/2007

Súmula: Dispõe sobre a implantação da Guarda Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica criada, no âmbito da Administração Municipal, a Guarda Municipal de Jaguariaíva, órgão da estrutura administrativa do Município, subordinada hierarquicamente ao Poder Executivo, através do Departamento de Administração.

Artigo 2º A Guarda Municipal de Jaguariaíva, corporação uniformizada, com base na disciplina e na hierarquia, com fundamento na lei e na ordem, no princípio da cidadania e da dignidade humana, é destinada a proteção de bens, serviços e instalações municipais, e outros que prever a Lei.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

CNPJ 76.910.900/0001-38

Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – Cx Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130

e-mail: gabinete@pmjaguariaiva.com.br

Gabinete do Prefeito

Artigo 3º - Ficam criados e acrescidos a Lei Municipal nº 1268 de 25 de Julho de 1994, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, 40 (quarenta) cargos de Guardas Municipais, sendo que 10% (dez por cento) deverão ser preenchidos com pessoas do sexo feminino, cuja estrutura é definida no Anexo I, desta Lei

§ 1º O preenchimento dos cargos de Guarda Municipal de Jaguariaíva, far-se-á mediante concurso público de provas e após o cumprimento e aprovação no curso de formação.

§ 2º O ingresso na Guarda Municipal será na segunda classe

§ 3º - Deverá o Guarda Municipal, para promoção, prestar concurso público interno, com provas objetivas, que versarão sobre os conteúdos do curso de formação e prova de aptidão física, após, pelo menos, 03 (três) anos na graduação, e não estar respondendo a processo demissório.

Artigo 4º - Para a direção da Guarda Municipal de Jaguariaíva, ficam criados os cargos em comissão de Comandante e de Subcomandante, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 6º - O Poder Executivo tem prazo de até 90 (noventa) dias, para regulamentar a presente lei.

Artigo 7º - O efetivo da Guarda Municipal terá Regime Especial de Trabalho que se caracteriza pelas seguintes condições:

I – Prestação de serviços em jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, de acordo com as peculiaridades do serviço a executar;



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

CNPJ 76.910.900/0001-38

Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – Cx Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130

e-mail: gabinete@pmjaguariaiva.com.br

Gabinete do Prefeito

II – Cumprimento de horário irregular, sujeito a plantões noturnos, pontos facultativos, feriados, finais de semana e a chamadas a qualquer hora.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguariaíva, em 30 de agosto de 2007.

SAMIR ALVES DE MELLO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Estado do Paraná

CNPJ 76.910.900/0001-38

Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – Cx Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130

e-mail: gabinete@pmjaguariaiva.com.br

Gabinete do Prefeito

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL DA GUARDA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PARTE PERMANENTE

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS	QUANTIDADE	SALÁRIO	REQUISITOS
01) Guarda Municipal Médio 2ª Classe		Piso Salarial Estadual do Paraná	Ensino Completo
02) Guarda Municipal Médio 1ª Classe		Piso Salarial Estadual do Paraná	Ensino Completo e ter passado pela 2ª Classe
03) Guarda Municipal Médio Classe Distinta		Piso Salarial Estadual do Paraná	Ensino Completo e ter Passado pela 1ª Classe



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

CNPJ 76.910.900/0001-38

Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – Cx Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130

e-mail: gabinete@pmjaguariaiva.com.br

Gabinete do Prefeito

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS	QUANTIDADE	SALÁRIO	REQUISITOS
Comandante da Guarda Municipal	1	R\$ 1.500,00	Ter exercido funções ligadas a Segurança Pública Delegado de Oficial da Polícia Militar pelo menos 02 (dois) anos.
	Polícia,		
CARGOS	QUANTIDADE	SALÁRIO	REQUISITOS
Subcomandante Guarda Municipal	1	R\$ 1.200,00	Ter exercido funções ligadas a Segurança na área Militar
	Pública,		